

**AVISO DE INTENSÃO DE COMPRAS
EDITAL Nº 2019.07.001**

O **INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.481.950/0001-07, com sede na Av. Francisco Sá, 5445, Álvaro Weyne, Fortaleza/CE, divulga aviso de intenção de compras, visando a contratação de empresas especializadas para fornecimento, em regime de consignação, de materiais médicos hospitalares, necessários para realização de cirurgias mamárias, vinculadas ao Hospital Dr. Fernandes Távora, mantido pelo Instituto Práxis, de acordo com os quantitativos e condições estabelecidos neste Edital.

01. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a aquisição, em regime de consignação, de materiais médicos hospitalares, necessários para realização de cirurgias mamárias, vinculadas ao Hospital Dr. Fernandes Távora, em pacientes de média complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, de interesse do Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social.

1.1. DA JUSTIFICATIVA

1.1.1 O Hospital Dr. Fernandes Távora, unidade mantida pelo Instituto Práxis de Educação Cultura e Ação Social, atualmente funciona no modelo “Porta Fechada”, ou seja, atende a pacientes regulados pela Central de Regulação Estadual do SUS (CRESUS), dentro de perfil definido para a Instituição, que consiste principalmente no atendimento de casos de média complexidade, de pacientes oncológicos. Não é realizado atendimento de demanda espontânea de população, salvo situação de urgência e emergência.

1.1.2 A Estimativa de atendimento do Serviço é de cerca 10 atendimentos/mês destinados a pacientes referenciados pelo Serviço.

1.1.3 O complexo hospitalar dispõe de uma infraestrutura moderna, pessoal capacitado e recursos tecnológicos avançados, atuando como unidade de retaguarda de Hospitais públicos da rede Estadual e Municipal. O HFT conta ainda com Centro de Diagnóstico por Imagem, amplo Centro Cirúrgico, leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e leitos de enfermaria e ambulatório de especialidades cirúrgicas.

02. DO FUNDAMENTO LEGAL

A Contratação está fundamentada nos termos do Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº 424/2016 e demais legislações esparsas, em combinação com o disposto na Lei Federal nº 9.666/93; na Teoria Geral dos Contratos, no que couber; e no

Regulamento de Compras e Contratações de Serviços do Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social.

03. DA FORMA

Cotação Eletrônica/Presencial, do Tipo Menor Preço por Item, com etapa de lances entre os proponentes, com vistas a obtenção da melhor proposta.

3.1 Os proponentes credenciados, que tiverem suas propostas classificadas, poderão ofertar lances sucessivos até a obtenção da melhor proposta.

3.2 A data da etapa de lances será informada aos proponentes, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através de e-mail institucional, com confirmação de recebimento.

04. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social.

4.1.1 O Credenciamento se dará pela apresentação da documentação referente à habilitação jurídica, relativa à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, composta dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF, com a descrição de atividades econômicas compatíveis com o objeto deste Edital;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, devidamente atualizada;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Cópia do RG, CPF e registro no Conselho de Classe competente do responsável técnico.
- g) Cópia da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, de acordo com art. 50 da Lei Federal Nº 6.360/1976.
- h) Licença de funcionamento, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede da proponente;

- i) f) Alvará Sanitário expedido pelo Órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede da Proponente;
 - j) Cópia registro do produto na ANVISA/Ministério da Saúde;
 - k) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
 - l) Atestado (s) de capacidade técnica por fornecimento, de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em papel timbrado, assinado por responsável em nível equivalente a Diretor, gerente ou chefe de departamento, emitido em nome da proponente, no(s) qual(is) seja descrito, o fornecimento dos itens, compatível ao solicitado neste edital;
 - j) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da proponente.
- 4.1.1 O atestado de capacidade técnica, exigido na alínea “l” do subitem 4.1 poderão ser substituídos por cópia de contrato e notas fiscais, que comprovem a execução da atividade, em quantidade compatível aos solicitados nesse Edital.
- 4.2 É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- a) Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
 - b) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
 - c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração.
 - d) Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
 - e) Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

05. PROCEDIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os interessados deverão enviar e-mail para o endereço eletrônico do Instituto Práxis (institucional@institutopraxisonline.org), ou enviar para a Sede do Instituto Práxis, Sito na Av. Francisco Sá, 5445, Álvaro Weyne, Fortaleza/CE, CEP 60.310-002, Setor de Controladoria, 01 (um) Envelope opaco lacrado, identificado com o Nº do Aviso de Intensão de Compras e a Identificação do Fornecedor, contendo os documentos referentes à Proposta Técnica / Plano de Trabalho em conformidade com Termo de Referência para Elaboração de Proposta (**Anexo I**), os Documentos de Qualificação e a Proposta Financeira (conforme modelo proposto no **Anexo II**).

5.2 O envelope deve estar lacrado e identificado na parte externa com a numeração do procedimento acima apresentado.

5.3 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada em português, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverá estar datada, conter razão social, CNPJ e estar assinada pelo representante legal da empresa.

5.4 A proponente deve, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir em sua proposta os seguintes dados:

- a) designação do número do Aviso de Intenção de Compras;
- b) descrição dos bens cotados, com marca, modelo e todas as suas especificações técnicas;
- c) indicar o preço unitário e total (CIF), incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital, expresso em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da abertura da Proposta;
- e) Prazo de garantia não inferior ao estabelecido no Edital.
- g) Declaração de que aceita e está ciente de todas as condições contidas no presente edital.

5.5 As solicitações de esclarecimentos e agendamento de visita técnica, voltados a orientar a elaboração das propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: institucional@institutopraxisonline.org

5.6 As propostas deverão ser entregues **até as 14 horas do dia 30/07/2019**, no endereço eletrônico institucional@institutopraxisonline.org, ou entregues na Sede do Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, sito à Av. Francisco Sá, 5445, Álvaro Weyne, Fortaleza/CE, CEP: 60.310-002.

5.6.1 As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

5.6.2 caso a proponente envie a proposta pelos correios, deverá enviar protocolo da postagem, através do referido e-mail, até a data e horário estabelecidos no Item 5.6.

06. DA ETAPA DE LANCES

6.1 O responsável pela etapa de lances dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.2, quando, então, as proponentes poderão encaminhar lances.

6.2 Para efeito de lances, será considerado o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

6.2.1 As proponentes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra proponente.

6.2.2 Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.3 Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informados, do valor do menor lance registrado.

6.4 A etapa inicial de lances será encerrada pelo responsável caso não ocorram mais lances.

6.5 Caso não se apresentem interessados na etapa de lances, prevalecerá o valor das propostas financeiras escritas, observando os valores máximos de referência, constantes no **Anexo I**.

07. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Será declarada apto para procedimento de contratação, o preponente que:

- a) Juntar os documentos elencados nos Anexos I e II, e;
- b) Apresentar proposta financeira, observando os valores máximos de referência, constantes no **Anexo I**.
- c) Apresentar a melhor oferta financeira na etapa de lances.

08. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO DA(S) PROPOSTAS VENCEDORAS

8.1. O responsável pela cotação gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.2. A homologação dar-se-á por ato próprio da autoridade competente.

8.3. Após a homologação do resultado da cotação, os preços ofertados pelas proponentes vencedoras dos itens, serão registrados em Ata.

8.3.1. As proponentes classificadas em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o Instituto Práxis a fim de assinarem Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

8.4. Homologada a cotação e obedecida a sequência da classificação do certame, as proponentes serão convocados, para no prazo de 2 (dois) dias úteis, se assim desejarem, ajustarem seus preços ao valor da proposta da proponente mais bem classificado, visando a formação de cadastro de reserva.

8.5 É facultado ao Instituto Práxis após a homologação da cotação e desde que, obedecido a ordem de classificação, convocar as proponentes remanescentes para firmarem contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, quando este não atender a convocação, ou no caso da exclusão deste, nas hipóteses de inexecução contratual

09. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Os recursos para a contratação/aquisição dos produtos estão consignados no orçamento anual do Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, originários de fonte de receita própria ou de convênios, termos de parceria, fomento ou instrumentos congêneres, firmados com a União, Estado do Ceará, ou Município de Fortaleza/CE.

10. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

10.1 Os contratos serão firmados pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

10.2 O contratado obriga-se a manter os valores pactuados pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, visando atender de forma parcelada, os quantitativos estimados pelo Instituto Práxis.

10.2.1 Os valores pactuados poderão ser objeto de reajuste, após o prazo inicial da contratação, através da aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

10.3 Os quantitativos estimados no Contrato de Fornecimento Anual poderão variar em até 50% (cinquenta por cento), em decorrência de alterações nos convênios, termo de parceria, termo de fomento, ou congêneres, que Instituto Práxis mantenha com Entes ou Órgãos da Administração Pública para financiar o objeto da contratação.

10.4 O Instituto Práxis não será obrigado a adquirir o quantitativo total estimado no Contrato, podendo reduzir sempre que ocorrer atraso na liberação de repasses dos recursos financiadores da despesa, ficando comprometido ao total efetivamente consumido, durante a vigência do contrato.

10.5 As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da rescisão unilateralmente, a inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.1.1 multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida;

11.1.2 suspensão de participar de outros procedimentos de aquisição de bens e serviços pelo Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social ou de contratar com este pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2 Além da execução das garantias prestadas, incorrerá nas mesmas penas especificadas no Item 11.1 do presente Edital, aquele que, declarado vencedor, recusar a firmação do contrato, considerando-se tal ato como inadimplemento integral.

11.3 Sem prejuízo da sua classificação/inabilitação, incorrerá nas mesmas penas especificadas no Item 6.1.2, o interessando que se comportar inadequadamente ou agir com má-fé no curso de qualquer procedimento de aquisição de bens e serviços.

11.4 Eventuais multas poderão ser descontadas “*ex officio*” de qualquer crédito eventualmente existente em favor do contratado.

11.5 Para efeito do Item 6.4, serão assegurados ao contratado, o direito ao contraditório e ampla defesa em procedimento administrativo, instaurado para apurar atos ou omissões deste na relação com o Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Garantir a qualidade dos materiais oferecidos com validade/garantia mínima de 05 (cinco) anos após a utilização nos procedimentos, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos causados à Contratante, ou a terceiros, em razão de desconformidades ou falhas nos materiais objetos da contratação.
- b) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais hospitalares em que se verifiquem danos em decorrência de falhas de fabricação, do transporte ou armazenamento irregulares.
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos, impostos, fretes, gastos com pessoal e demais encargos decorrentes do fornecimento dos materiais objetos da contratação.
- d) Manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação exigidas para a contratação, fornecendo sempre que apresentar as notas fiscais/faturas as certidões de regularidade fiscal.
- e) Os produtos deverão apresentar embalagem contendo as informações de identificação, especificações técnicas, data de validade, número de lote/série, em língua portuguesa.
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus representantes, das normas disciplinares e de segurança, determinadas pela Unidade Hospitalar da Contratante e ainda os postulados vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal..
- g) Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos envolvidos nos procedimentos com os materiais objeto da contratação.
- h) Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados aos pacientes, em decorrência de falha, desconformidade técnica ou baixa qualidade dos materiais empregados.
- i) Garantir que seus empregados e prepostos compareçam à Unidade Hospitalar devidamente uniformizados e portando crachá de identificação.



7

12.2 A Contratante obriga-se a:

- a) Realizar o pagamento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, comprovando o consumo do material, acompanhada das certidões de regularidade fiscal junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, à Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega, preferencialmente através de transferência bancária ou pagamento de boleto.
- b) Disponibilizar acesso aos funcionários da Contratada, às instalações do Hospital Dr. Fernandes Távora, necessários à execução dos serviços acessórios ao fornecimento.
- c) Disponibilizar local exclusivo para guarda dos materiais médicos (próteses) para utilização nos procedimentos.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, através de ofício enviado para a sede do Instituto Práxis, ou de e-mail institucional, endereçado para o endereço eletrônico institucional@institutopraxisonline.org no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a etapa do processo de compra, com a apresentação das razões do recurso.

13.1.1 As demais proponentes serão informadas do recurso e ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo de Aviso de Compras para responder pela proponente.

13.3. A falta de manifestação, conforme o *subitem* 13.1. deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

13.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos demais proponentes, no endereço eletrônico do Instituto Práxis (www.institutopraxisonline.org).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Proponente obrigará-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

14.2. A inadimplência da Proponente com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferirá ao Instituto Práxis a responsabilidade por seu pagamento, nem

poderá onerar o objeto do Contrato, nem tampouco restringir a realização das condições pactuadas neste Termo.

14.3. A Proponente, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato, sem a expressa autorização da Contratante.

14.4. O Instituto Práxis rejeitará no todo, ou em parte, os bens fornecidos em desconformidade com as normas técnicas ou com o estabelecido neste Termo.

14.5. A participação no presente procedimento implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e de seus Anexos.

14.6. A pessoa jurídica declarada apta para contratação, deverá ter disponibilidade para início imediato das atividades.

14.7. A pessoa jurídica declarada apta para contratação, deverá ter disponibilidade para início imediato das atividades.

15. DOS ANEXOS

15.1 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTAS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza – CE, em 23 de julho de 2019.



Luiz Fernando Porto Mota
Diretor – Presidente

Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social

